



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

R. Cândido Ramos, 250 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-800 - SC

CNPJ: 42.499.226/0001-29

Processo Administrativo Licitatório nº 07/2025

Dispensa de Licitação nº 04/2025

O objeto deste processo compreende a contratação de oficinas práticas de licitações, contratos administrativos e consórcios públicos, a serem realizadas na sede do consórcio público CIS-GRANFPOLIS/SC e de forma virtual, para os agentes públicos conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em cumprimento ao artigo 72, item V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação direta com a administração pública, segue detalhamento dos documentos solicitados as empresas abaixo relacionadas que atestam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica da empresa que serão anexados a este documento.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

I) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; devendo, em todas as hipóteses, possuir objeto compatível com o contratado;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

IV) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

V) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;



VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc; ou unificada);

VIII) Declaração, firmada pela proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

XIX) Declaração, firmada pela proponente, de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente;

X) Declaração, firmada pela proponente, de atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

XI) Documento de identidade do proprietário/sócio da empresa ou procurador constituído, que representará a empresa na contratação.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO NUNES ABREU JUNIOR
Agente de Contratação CIS-GRANFPOLIS